



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3838 PROJETO DE LEI Nº 24/2010

*“Reajusta os subsídios do Prefeito,
Vice e Secretários Municipais –
Mandato 2009/2012”.*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2010**, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 11.345,90 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**;

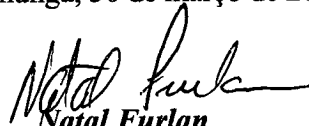
II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 3.781,97 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.339,30 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2010.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



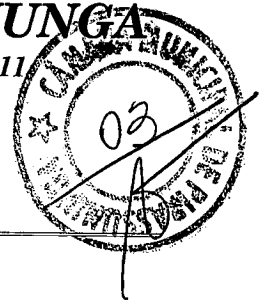
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 24/2010

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2010**, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 11.345,90 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 3.781,97 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**; e


III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.339,30 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de março de 2010.


Natal Furlan
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vice-Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
1º Secretário


Antonio Carlos Duz
2º Secretário



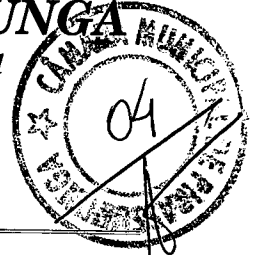
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, para o mandato **2009/2012**, foram instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Segundo prevê o artigo 6º da mencionada lei, os subsídios somente poderão ser reajustados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do Inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Amparado neste dispositivo legal, os reajustes propostos de **7% (sete por cento)** sobre os atuais subsídios, reflete os mesmos índices e na mesma data proposta para os vencimentos dos servidores municipais da administração direta e indireta consoante a legislação, a partir de **1º de maio de 2010**.

Por tais razões, submetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente projeto de lei, propondo os reajustes dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de **1º de maio de 2010**.

Pirassununga, 29 de março de 2010.

Natal Furlan

Presidente

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Vice-Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

1º Secretário

Antonio Carlos Duz

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei n° 24/2010

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o mandato 2009 a 2012.”

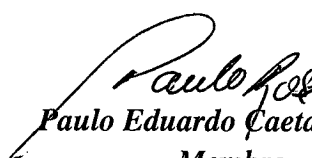
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 MAR 2010


Wallace Ananias de Ereitas Bruno
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 24/2010

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o mandato 2009 a 2012."

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

29 MAR 2010

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Antonio Carlos Duz
Relator

Roberto Bruno
Membro



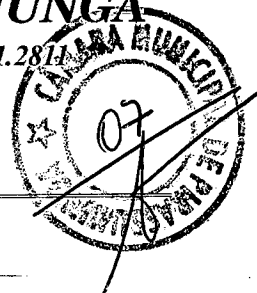
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO Sala das Sessões, 29 de MAR de 2010

Nº 81/2010

Natal Fuchs
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 24/2010**, de autoria da Mesa Diretora, que visa **reajustar os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais - Mandato 2009/2012**.

Sala das Sessões, 29 de março de 2010.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Paulo Ed.
Vereador
Paulo Eduardo Caetano Rosa

[Handwritten signature]

Natal Fuchs

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cmp/asdba.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.924, DE 31 DE MARÇO DE 2010 -

*“Reajusta os subsídios do Prefeito,
Vice e Secretários Municipais –
Mandato 2009/2012”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2010, ficam reajustados em 7% (sete por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:
I – do Prefeito, para R\$ 11.345,90 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.781,97 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos); e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 5.339,30 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

Anexo II
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmara	61	Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública.
01	Diretor de Departamento de Finanças	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assessor de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assessor Adjunto de Gabinete	32	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos	28	Ensino Médio Completo ou Equivalente.

Anexo III
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	61	Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

Anexo IV
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.
02	Assessor Jurídico	61
01	Assessor Legislativo	49

Anexo V
(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

**TABELA DE REFERÊNCIAS
MAIO - 2010**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	618,82	42	2.177,03
15	650,50	43	2.283,47
16	678,98	44	2.395,20
17	708,93	45	2.512,56
18	740,36	46	2.635,81

19	773,35	47	2.765,17
20	808,04	48	2.901,01
21	844,44	49	3.043,84
22	882,57	50	3.193,43
23	922,69	51	3.350,75
24	964,89	52	3.515,84
25	1.009,09	53	3.689,19
26	1.055,54	54	3.871,24
27	1.104,30	55	4.062,41
28	1.155,51	56	4.263,15
29	1.209,26	57	4.473,86
30	1.265,71	58	4.695,14
31	1.325,00	59	4.927,49
32	1.387,20	60	5.171,49
33	1.452,57	61	5.339,30
34	1.521,19	62	5.606,27
35	1.593,25	63	5.886,59
36	1.668,82	64	6.180,91
37	1.748,29	65	6.489,96
38	1.831,67	66	6.814,46
39	1.919,26	67	7.155,18
40	1.979,09	68	7.512,94
41	2.075,65	69	7.888,58

* * * * *

LEI Nº 3.924, DE 31 DE MARÇO DE 2010

"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2010**, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 11.345,90 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 3.781,97 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 5.339,30 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 2010.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4.078, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....